

1. INTRODUÇÃO:

O presente regimento estabelece as diretrizes e procedimentos para o funcionamento do Comitê de Ética da Walter Lopes.

A criação de um Comitê de Ética é uma iniciativa importante para promover a integridade e a conformidade ética dentro de uma organização.

2. NOME E PROPÓSITO:

O Comitê será denominado "**Comitê de Ética da Walter Lopes**".

O propósito do Comitê é orientar, supervisionar e promover práticas éticas e de conformidade, assegurando que a empresa atue de acordo com os mais altos padrões éticos e em conformidade com as leis e regulamentações aplicáveis.

3. FINALIDADE

O Comitê de Ética da Walter Lopes tem como objetivo assegurar a aplicação dos princípios éticos e das diretrizes estabelecidas no Código de Conduta da empresa, promovendo um ambiente organizacional íntegro e transparente. Além disso, tem a responsabilidade de incentivar a cultura ética, garantindo que todos os colaboradores, fornecedores e parceiros atuem de acordo com os valores da empresa e a legislação vigente.

4. COMPOSIÇÃO E MANDATO

O Comitê de Ética será composto por membros indicados pela diretoria da empresa, incluindo representantes dos setores jurídico, recursos humanos, auditoria e áreas estratégicas. O mandato dos membros será de dois anos, com possibilidade de renovação por decisão da diretoria. Caso algum membro se afaste antes do término do mandato, um substituto será indicado no prazo máximo de 30 dias. A ata de reunião de instituição dos membros do Comitê de Ética, anexa ao presente regimento, serve como demonstração da composição do Comitê de validade bianual.

5. COMPETÊNCIAS

O Comitê de Ética tem as seguintes atribuições:

- Analisar e deliberar sobre denúncias de violações ao Código de Conduta;
- Emitir pareceres e recomendações para a melhoria contínua das práticas éticas na empresa;

- Aplicar medidas disciplinares cabíveis conforme a gravidade da infração;
- Elaborar e revisar periodicamente políticas e normas de conduta;
- Promover ações de conscientização e treinamento sobre ética e conformidade;
- Garantir a confidencialidade e imparcialidade nas análises de casos;
- Acompanhar mudanças regulatórias e garantir a adequação da empresa às exigências legais;
- Prestar contas periodicamente à diretoria sobre as atividades do Comitê e medidas adotadas.

6. FUNCIONAMENTO

As reuniões do Comitê de Ética serão realizadas trimestralmente ou extraordinariamente, conforme a necessidade. As deliberações serão tomadas por maioria simples dos votos presentes e registradas em ata.

6.1 Quórum Mínimo O quórum mínimo para deliberação será de 50% + 1 dos membros do Comitê. Caso esse número não seja atingido, a reunião deverá ser remarcada dentro do prazo máximo de 10 dias úteis.

6.2 Convocação das Reuniões As reuniões serão convocadas pelo Presidente do Comitê ou por, no mínimo, dois membros, com antecedência mínima de 5 dias úteis, devendo conter a pauta dos assuntos a serem discutidos.

6.3 Registro de Atas Todas as reuniões serão formalizadas por meio de atas, que deverão conter data, participantes, deliberações e encaminhamentos. As atas serão assinadas pelos presentes e arquivadas de forma segura para posterior consulta.

7. PROCEDIMENTO PARA DENÚNCIAS

As denúncias de condutas antiéticas poderão ser encaminhadas por qualquer colaborador, parceiro ou terceiro por meio de um canal de denúncia seguro, sigiloso e independente. O Comitê garantirá a confidencialidade e a imparcialidade na apuração dos fatos, assegurando que não haja retaliação contra denunciante de boa-fé.

O processo de apuração seguirá as seguintes etapas:

1. Recebimento e registro da denúncia;
2. Análise preliminar para verificação da pertinência;
3. Investigação detalhada dos fatos, incluindo entrevistas e análise de documentos;
4. Elaboração de relatório conclusivo com recomendações;

5. Encaminhamento das decisões à diretoria para validação e aplicação de medidas.

8. APLICAÇÃO DE MEDIDAS DISCIPLINARES

Caso seja constatada a violação ao Código de Conduta, o Comitê poderá recomendar medidas disciplinares, tais como:

- Advertência verbal ou escrita;
- Suspensão temporária das atividades;
- Rescisão contratual, no caso de colaboradores, fornecedores ou parceiros;
- Encaminhamento do caso para autoridades competentes, se aplicável. Todas as decisões deverão respeitar os princípios do contraditório e ampla defesa, garantindo um processo justo e transparente.

9. REVISÃO E ATUALIZAÇÃO

Este regimento será revisado anualmente ou sempre que necessário para garantir sua adequação às melhores práticas e exigências legais. Sugestões de aprimoramento poderão ser submetidas por qualquer colaborador para análise do Comitê.

10. VIGÊNCIA

Este regimento entra em vigor na data de sua aprovação pela diretoria da Walter Lopes e deverá ser cumprido por todos os membros do Comitê de Ética, bem como por toda a empresa.

Alta Direção

Tabela de Controle do Documento

Edição	Data	Redigido por	Revisado por	Data de atualização
1ª	31/03/2025	Aurora Barros	Maria Alice	31/03/2026